



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Susana Brito
Rua Professor Gomes Teixeira, 4º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Ofº_A 231

Procº 43-02/21

Angra do Heroísmo
31-05-2011

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 21/2011

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 21/2011, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 18 de Maio de 2011, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	1991 Proc. Nº 102
Data:	011, 06, 02, Nº 5, 2011



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

2 – Quando regulamente as condições de certificação específica para operar em reservas naturais, a portaria a que se refere o número anterior é emitida conjuntamente pelos membros do Governo Regional competentes em matéria de turismo, trabalho e ambiente.

Artigo 18.º

Revogação

São revogados:

- a) O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2004/A, de 23 de Março;
- b) A Portaria n.º 79/2004, de 23 de Setembro.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à publicação da regulamentação referida no artigo 17.º.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 18 de Maio de 2011.

O Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assinado em Angra do Heroísmo,
em 30 de Maio de 2011.

Publique-se.

Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral

O Representante da República

Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino